



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMGC-GAB

DESPACHO

Campinas, 29 de novembro de 2024.

À Secretaria Municipal de Justiça

Sr. Secretário,

Em atendimento ao despacho nº 12991854, da lavra da SMJ, solicitando informações sobre os questionamentos apresentados pela 24ª Promotoria de Justiça de Campinas, por meio do Ofício nº 1425/2024 (despacho nº 12859313), bem como a adoção das providências cabíveis quanto ao caso, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos, pela ordem:

a) Apresente o link de acesso, no portal da transparência, que contenha todas as informações atualizadas sobre cada Conselho Municipal que efetivamente esteja em funcionamento. No portal, como cedição, deve constar os componentes de cada conselho, os poderes (deliberativo ou consultivo), as datas em que se reúnem, as atas de suas reuniões, e as outras informações acordadas com o Ministério Público nos autos do Inquérito Civil n. 4851/17- PP (SEI n. 29.0001.0227931.2022-24).

Ao tomar conhecimento do Inquérito Civil nº 7148/23-PP, instaurado pelo órgão ministerial, a SMGC emitiu a **Nota de Controle Interno (NCI) nº 17/24** (despachos nº 13054003 e 13057025, do Processo PMC.2024.00146503-15, e anexada na íntegra nestes autos (DOC 13093517), com o objetivo de recomendar às Pastas Municipais responsáveis pelos Conselhos Municipais a adoção de ações e providências imediatas para assegurar o cumprimento das finalidades desses mecanismos de participação popular, bem como dos princípios e valores que regem a Administração Pública.

Essa NCI foi encaminhada pelo Prefeito Municipal a todas as Pastas Municipais, determinando a implementação das medidas necessárias relativas à publicidade dos atos praticados pelos Conselhos Municipais (despacho nº 13070526, do Processo PMC.2024.00146503-15).

Cabe salientar que a "recomendação 3" da referida NCI traz a seguinte orientação:

A Secretaria Municipal de Gestão e Controle, como órgão central de Controle Interno, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 8º, especialmente o inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 202/18, emite a presente NCI – 17/24 para expressamente RECOMENDAR A TODAS AS PASTAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELOS RESPECTIVOS CONSELHOS MUNICIPAIS QUE:

RECOMENDAÇÃO 3: revisem imediatamente as informações em suas páginas eletrônicas, especialmente as seguintes: ato normativo de criação, regimento interno, atribuições, finalidade, datas de reuniões, formas de participação, membros integrantes com suas devidas representatividades, atas de reuniões ordinárias, sede, poderes (deliberativo e/ou consultivo), fundos a ele associados, agenda de conferências e/ou eventos organizados pelo Conselho, e outras informações relevantes, mantendo-as devidamente atualizadas. Esse rol consta em recomendação do órgão ministerial nos autos do Inquérito Civil nº 14.0713.0004851/2017-0.

Concomitantemente, a SMGC revisou e atualizou a página dos Conselhos Municipais no Portal da Transparência, acessível pelo link <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/gestao-e-controle/pagina/conselhos-municipais-de-campinas>, adotando providências imediatas, tais como:

- Remoção das páginas dos Conselhos que foram extintos por revogação de suas leis de criação;
- Remoção da página do Conselho Tutelar, por não se enquadrar como Conselho de participação popular em políticas públicas (embora também utilize a nomenclatura “conselho”), mas a **órgão colegiado encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes**,

cuja estrutura, eleição e funcionamento está disciplinada pela Lei nº 13.510/2008. As informações sobre esse Conselho permanecem publicadas na página da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

- Contato pessoal com algumas Pastas e esclarecimento de dúvidas por telefone para aquelas que precisam de apoio e orientações para as devidas atualizações.

Ademais, destacamos, no despacho de emissão da NCI, que **o tema será incluído no Plano Operativo Anual (POA) 2025**, que formaliza o planejamento das atividades e atuações do Sistema de Controle Interno para 2025. O objetivo é garantir uma atuação coordenada e aprofundada desta unidade central de controle interno no apoio às Pastas Municipais, promovendo o constante aperfeiçoamento dos procedimentos de transparência e assegurando a adequada publicidade dos atos dos Conselhos Municipais.

b) Esclareça, ainda, qual o fluxo interno de recebimento das proposições e pareceres dos Conselhos Municipais para que tenham a resposta devida à condição de entes de controle social que são, ainda que tenham caráter consultivo.

Considerando que a SMGC identificou a ausência de uniformidade no fluxo de recebimento de proposições, apresentação de respostas e decisões pelos Conselhos Municipais, a NCI nº 17/2024, especialmente nas recomendações 1 e 2, recomendou a adoção de padronização de fluxo interno que assegure a efetiva comunicação interna da participação social dos Conselhos Municipais para efeito de formulação das políticas públicas municipais, que deve ser aplicada por todas as Pastas Municipais na condução das atividades de seus respectivos conselhos, a conferir:

RECOMENDAÇÃO 1: promovam o encaminhamento das atas e deliberações dos Conselhos Municipais ao titular da respectiva Pasta, assegurando que essas informações sejam consideradas no planejamento das políticas públicas, no âmbito das leis orçamentárias - Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

RECOMENDAÇÃO 2: apresentem Relatório Consolidado, em periodicidade máxima quadrienal, subscrita pelo Secretário da Pasta e dirigida à Secretaria Municipal de Relações Institucionais com cópia para o respectivo Conselho, contendo a Síntese das Deliberações advindas dos Conselhos Municipais com indicação dos pressupostos de fato e de direito que fundamentem as decisões por eventual adoção ou rejeição das proposições. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais encaminhará os relatórios ao Chefe do Poder Executivo para ciência e tomada de decisão no âmbito do ciclo das políticas públicas.

Com a expectativa de termos respondido satisfatoriamente os quesitos formulados pela *nobre parquet*, renovamos, nessa oportunidade, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MACIEL LUSTOSA, Auditor(a) de Controle Interno**, em 29/11/2024, às 15:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DO AMARAL ZAITUNE - OAB 134.974 , Procurador(a)**, em 29/11/2024, às 15:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO ALVES DA FONSECA, Secretario(a) Municipal**, em 29/11/2024, às 15:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13093255** e o código CRC **0B7DC4AE**.

